

306

Decreto n.º 304/91.

Dispõe sobre organização do  
tempo escolar nas unidades  
da Rede Municipal de Ensino  
de primeiro grau, para ano le-  
tivo de 1992.

Oswaldo Francisco de Figueiredo, Prefeito Municipal de São José do Bonifácio - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e tendo em vista o disposto no Decreto Federal n.º 13 de 23 de janeiro de 1991, o parecer CEE n.º 124/91, de 08 de fevereiro de 1991, bem como os demais dispositivos legais vigentes, e considerando a necessidade de estabelecer referências para a organização do tempo escolar.

RESOLVE:

Art. 1.º - A unidade Municipal de ensino deverá elaborar o seu Calendário escolar de forma a garantir a real consecução dos objetivos educacionais em seu plano global de atividades pedagógicas e administrativas obedecendo o número de dias letivos e a carga horária previstos na legislação vigente.

Art. 2.º - O Calendário escolar para o ano letivo de 1992, deste município, será elaborado de forma Coligada pelos profissionais de educação do Órgão Municipal, com participação da Comunidade escolar e representantes do município, observando-se na íntegra o que dispõe o Decreto Federal acima mencionado e demais dispositivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ano letivo de 1992, terá início no dia 04 de fevereiro, cabendo ao Órgão Mu-  
Continua

Continuação Decreto n.º 304/91  
Municipal de Educação, determinar o término do  
ano escolar, dando que se cumpria a carga  
horária de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Bonito,  
20 de Setembro de 1991.

O Prefeito:IVALDO FERREIRA JUNIOR.